



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 021/89, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1989

Autoriza a celebração de Convênio que concede Subvenções e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Comunitária de Iara com sede à Rua Firmino Tavares, 246, CGC 06.738.223/0001-37.

Art. 2º - Fica ainda, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder a Associação identificada no Artigo anterior uma Subvenção mensal no valor de NCz\$ 16.000,00 (dezes- seis mil cruzados novos), podendo este valor ser reajus- tado semestralmente, calculado sobre a Média do cresci- mento do FPM no semestre.

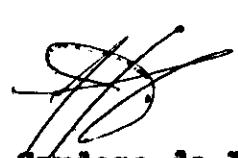
Art. 3º - Apresentação de um plano de trabalho a ser desenvolvido.

Art. 4º - Prestação de contas dos recursos até o dia 15 do mês sub- sequente, acompanhado da demonstração correspondente às despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento dessas exigências , implicará na suspensão do recebimento das parcelas se- guintes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barro, Estado do Ceará
aos 23 de Novembro de 1989.


Aurilio Cardoso de Lima
Prefeito Municipal